

210	820
Nº	Rubrica



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

05	φ
Nº	Rubrica

TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0213/2012

O(A) **MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 01.612.155/0001-41, sediado(a) no(a) RUA VITORIO BOBBIO, Nº 281 - SOORETAMA/ES, representado(a) por seu(sua) Prefeita, JOANA DA CONCEICAO RANGEL, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 763807, expedida pelo(a) ssp-es e do CPF/MF n.º 002.292.597-07, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO, 734 - CENTRO neste ato vem comprometer-se a executar as ações inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, consoante o Processo n.º 25100.011527/2012-12, nas condições estabelecidas na Lei n.º 11.578, de 26.11.07; Decreto n.º 7.488 de 24.05.11, Decreto n.º 6.450 de 08.05.08; Decreto n.º 6.326 de 27.12.07; Decreto n.º 6.276, de 28.11.07; Decreto n.º 6.025, de 22.01.07; Lei n.º 11.445 de 05.01.07; Lei n.º 8.080 de 19.09.90; Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações; Lei n.º 9.452 de 20.03.97; Lei n.º 10.180 de 06.02.01; Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 12.465 de 12.08.11; Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011 (Capítulo I do Título I); Portaria/FUNASA n.º 623, de 11.05.10, e Portaria/FUNASA n.º 154 de 11.02.09, de acordo com as especificações constantes do Anexo ao presente Termo de Compromisso, e mediante as disposições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a execução da ação de Sistema de Abastecimento de Água, objeto este que deverá ser executado em estrita observância às cláusulas deste Termo e às normas pertinentes, não podendo ser alterado, salvo no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, que será detalhado no Plano de Trabalho, que após análise e aprovação técnica será integrado ao presente instrumento mediante Termo Aditivo, se for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO


a) A celebração efetuada mediante apresentação do projeto, nos termos da Portaria FUNASA n.º 314, de 14 de junho de 2011, será reputada sem efeito caso as pendências eventualmente apontadas pela área técnica não sejam sanadas no prazo de 09 (nove) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da COMPROMITENTE, devidamente formalizada e justificada.

b) A liberação dos recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Compromisso fica condicionada à aprovação do Projeto Básico e às demais condições estabelecidas pela Portaria/FUNASA n.º 623/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações dos Partícipes na execução deste Termo de Compromisso:

06	
Nº	Rubrica

211	
Nº	Rubrica



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde


a) - À FUNASA, compete:

- I) a divulgação de atos normativos e orientações ao (à) **Compromitente**;
- II) o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso, além da avaliação da execução e dos resultados;
- III) a descentralização dos créditos orçamentários e financeiros a favor do (a) **Compromitente**;
- IV) verificação de realização do procedimento licitatório pelo (a) **Compromitente**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo (a) **Compromitente** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- V) execução orçamentária e financeira necessária aos Termos de Compromisso, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, além de comunicar às câmaras municipais e assembleias legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997;
- VI) acompanhamento e ateste da execução do objeto compromissado, assim como verificação da regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, conforme previsto na Portaria/FUNASA nº 623/2010;
- VII) análise e aprovação da prestação de contas dos recursos aplicados;
- VIII) a notificação do (a) **Compromitente**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instauração, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

b) Ao (À) **COMPROMITENTE** compete:

- I - encaminhar à FUNASA suas propostas, na forma e prazos estabelecidos;
- II - definir por etapa/fase a forma de execução, direta ou indireta, do objeto conveniado;
- III - elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- IV - selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela FUNASA, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando a FUNASA sempre que houver alterações, vedada a alteração do objeto;
- V - realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o



07	
Nº	Rubrica

212	Etef
Nº	Rubrica




Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

- respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços;
- VI - prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- VII - assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FUNASA ou pelos órgãos de controle;
- VIII - executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- IX - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- X - estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XI - notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela FUNASA, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso, após a execução do Termo de Compromisso;
- XIII - prestar contas dos recursos transferidos pela FUNASA destinados à consecução do objeto do Termo de Compromisso;
- XIV - fornecer à FUNASA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XV - apresentar declaração expressa, firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI - instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato à FUNASA;
- XVII - apresentar à FUNASA o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições.



08	
Nº	Pública

213	
Nº	Pública



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) As Prestações de Contas parciais e final constitui obrigação do(a) **Compromitente** acima identificado, e serão apresentadas conforme estabelece a Lei 11.578, de 26.11.07, e demais legislações correlatas, ressaltando-se que o(a) **Compromitente** deverá observar o disposto na Lei nº 8.666/1993 no momento da aplicação dos recursos públicos transferidos;

b) O (A) **Compromitente** tem ciência de que a liberação das parcelas previstas no Plano de Trabalho ocorrerá conforme estipulado na Portaria/FUNASA nº 623 de 11.5.10, ou seja, a segunda parcela será liberada depois de recebido do(a) **Compromitente** o Relatório de Andamento (Relatório 01) e mediante preenchimento do Relatório de Avaliação de Andamento (Relatório 02) ou do Relatório de Visita Técnica (Relatório 03) pelas Divisões/Serviços de Engenharia da FUNASA, nos quais deverá ser informada a compatibilidade da execução física da obra com a parcela liberada;

b.1) O Relatório 01 deverá conter os seguintes itens:

- Cópia da ordem de serviço para início das obras;
- Cópia da planilha de composição dos preços dos serviços contratados;
- Relatórios de medição;
- Anotação de Responsabilidade técnica (ART) de execução da obra;
- Anotação de Responsabilidade técnica (ART) de fiscalização da obra;
- Fotos datadas de todas as fases do empreendimento.


c) Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso, a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) parcelas ou em 04 (quatro) parcelas, o (a) **Compromitente** declara-se ciente de que a liberação da terceira parcela está condicionada a aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à primeira parcela e a liberação da quarta parcela, está condicionada à aprovação da Prestação de Contas Parcial referente a primeira e a segunda parcelas, assim como a emissão do Relatório 01 e de relatório técnico favorável (Relatório 2 ou 3), pela Divisão/Serviço de Engenharia de Saúde Pública da FUNASA, informando a compatibilidade da execução física da obra com as parcelas liberadas;

d) A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Termo de Compromisso, os técnicos da FUNASA, mediante a emissão de relatório técnico conclusivo, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e/ou o bloqueio dos recursos repassados, sendo que as parcelas subsequentes à primeira, no caso de relatório técnico desfavorável, somente serão liberadas se sanadas as pendências, conforme art. 5º da Portaria/FUNASA nº 623, de 11 de maio de 2010;

e) O (A) **Compromitente** fica ciente de que a utilização de recursos em desconformidade com o presente Termo de Compromisso e com Plano de Trabalho ensejará a devolução dos valores repassados devidamente atualizados, conforme estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007. Ocorrendo esta hipótese, a FUNASA suspenderá a liberação das parcelas previstas, bem como determinará à instituição financeira oficial o bloqueio dos saques dos valores da conta vinculada do(a) **Compromitente**, até a regularização da pendência;



09	
Nº	Rubrica

214	
Nº	Rubrica



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

- e) o descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas neste Termo de Compromisso acarretará ao Compromitente a prestação de esclarecimentos perante a FUNASA; prestados os esclarecimentos de que trata o item anterior, a FUNASA, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência à Controladoria-Geral da União;
- f) a FUNASA e o (a) Compromitente ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público;
- g) a fiscalização pelo (a) Compromitente consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
- h) o (a) Compromitente deverá manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- i) o (a) Compromitente deverá apresentar à FUNASA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; e
- j) o (a) Compromitente deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.
- l) o (a) Compromitente está ciente de que, caso sejam constatadas irregularidades e inadimplência, a FUNASA suspenderá a liberação de valores da conta vinculada até a regularização das pendências, hipótese em que, recebida notificação para apresentação de justificativas, compromete-se a apresentá-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso as justificativas não sejam aceitas pela FUNASA, será concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para devolução dos recursos, findo o qual encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União;
- m) os recursos a serem restituídos, nos casos da alínea anterior, serão atualizados monetariamente de acordo com as determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, com exceção do objeto, mediante proposta devidamente justificada, a ser apresentada pelo Compromitente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término previsto para a conclusão da obra.



10	<i>[assinatura]</i>
Nº	Rubrica

215	<i>[assinatura]</i>
Nº	Rubrica



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Qualquer ação incluída ou alterada no PAC, corresponderá a um Termo de Compromisso, a ser apresentado pelo(a) **MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES**.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, exclusivamente, destinados à fase de execução de seu objeto e em função das metas estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS

Os bens materiais e equipamentos, construídos, produzidos ou adquiridos com os recursos transferidos para a execução do objeto ora pactuado, serão de propriedade da FUNASA, e, poderão ser doados após a conclusão do objeto em questão, na conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 15, do Decreto nº. 99.658, de 30 de outubro de 1990, e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Dúvidas e omissões serão resolvidas na esfera administrativa dos partícipes, ficando, na esfera judicial, eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

[assinatura]
JOANA DA CONCEICAO RANGEL
Prefeita